Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE SERGIPE – CRF/SE
TERMO DE REFERÊNCIA
Dispensa de Licitação n° 03/2026
Contratação n° 927212-19/2026
(Processo Administrativo n° 11/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento, migração, manutenção, hospedagem do portal oficial e fornecimento de e-mail institucional para o Conselho Regional de Farmácia de Sergipe, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Serviços de desenvolvimento, migração, manutenção, hospedagem do portal oficial e fornecimento de e-mail institucional para o Conselho Regional de Farmácia de Sergipe	27588 Serviço de hospedagem de sistema de correio eletrônico	Mês	12	R$ 565,33	R$ 6.783,96

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. *O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como* ***comum(ns),*** *conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. *O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que representa demandas permanentes e essenciais para o Conselho Regional de Farmácia de Sergipe. A natureza prolongada dessas necessidades justifica a contratação contínua dos serviços, conforme preconiza o artigo 6º, inciso XV da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o disposto no Estudo Técnico Preliminar;*

Prazo de vigência

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de* ***12 (doze) meses*** *contados do(a)* ***assinatura do termo de contrato****, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

AV. GOV. Paulo Barreto de Menezes,352, Bairro: Treze de Julho – CEP : 49020-010 –Aracaju –SE (79) 3211-8577 / (79) 3211- 9985 / (79) 3025- 1650 / (79) 3214-5297/crf_se@yahoo.com.br/ ouvidoriacrfse@gmail.com

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Contratação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se *pela necessidade do Conselho Regional de Farmácia de Sergipe, enquanto Autarquia Pública Federal, tem por objetivo a divulgação dos seus atos administrativo, em atendimento ao princípio constitucional da transparência. Para isso, publica todas as informações em seu site oficial (https://crfse.org.br/).*

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [**2026**], conforme detalhamento a seguir:*

I) ID PCA no PNCP: [13075981000188-0-000001/2026];

II) Data de publicação no PNCP: [17/01/2026];

III) Id do item no PCA: [11];

IV) Classe/Grupo: [163 - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACÃO (TIC)];

V) Identificador da Futura Contratação: [927212-19/2026];

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução de TIC consiste *na prestação de serviços contínuos de hospedagem, manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva dos sites institucionais e dos sistemas de e-mails oficiais do órgão*.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1 *Hospedagem: Infraestrutura robusta e escalável, com alta disponibilidade, redundância de sistemas, monitoramento 24 horas por dia, 7 dias por semana, e garantia de continuidade dos serviços, incluindo planos de contingência para recuperação rápida em caso de incidentes;*

4.1.2 *Manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva: Serviços que abrangem a correção de falhas, adequações às mudanças legislativas e normativas, aprimoramento funcional, atualizações de segurança e suporte técnico contínuo, assegurando a estabilidade e evolução constante das plataformas;*

4.1.3 *Gerenciamento e suporte técnico: Atendimento especializado para abertura e acompanhamento de chamados, suporte a usuários internos, realização de treinamentos para a equipe do CRF/SE e disponibilização de documentação técnica ampla e atualizada;*

4.1.4 *Hospedagem e manutenção dos sistemas de e-mail: Gestão segura dos serviços de correio eletrônico institucional, incluindo armazenamento, filtros de segurança, backup e garantias de disponibilidade;*

4.1.5 *Conformidade legal e regulatória: Atendimento integral às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), normas de acessibilidade digital (eMAG), legislação de transparência pública e outras regulamentações específicas aplicáveis ao setor público.*

AV. GOV. Paulo Barreto de Menezes,352, Bairro: Treze de Julho – CEP : 49020-010 –Aracaju –SE (79) 3211-8577 / (79) 3211- 9985 / (79) 3025- 1650 / (79) 3214-5297/crf_se@yahoo.com.br/ ouvidoriacrfse@gmail.com

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Contratação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

Requisitos de Capacitação

4.2. *Será necessário treinamento à equipe que atuará com a solução. O treinamento deverá ser de no mínimo **04 (quatro)** horas de duração.*

4.2.1 *Para capacitar a equipe do CRF/SE para utilizar as novas funcionalidades do portal, será necessário realizar um treinamento simultâneo e, caso seja necessário, presencial, com duração mínima de quatro horas. Esse treinamento deverá oferecer orientações gerais sobre os recursos disponíveis no novo portal.*

4.2.2 *O suporte técnico deverá ser fornecido por meio de ferramenta própria, com atendimento via telefone e e-mail durante o horário comercial, sem limitações do número de incidentes que possam ser reportados.*

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

4.4. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções ***corretivas/preventivas/adaptativa/evolutiva*** pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades correção de falhas, adequações às mudanças legislativas e normativas, aprimoramento funcional, atualizações de segurança e suporte técnico contínuo, assegurando a estabilidade e evolução constante das plataformas.

Requisitos Temporais

4.5. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de ***[5 (cinco)]*** dias corridos, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.5.1 Os serviços devem garantir hospedagem com infraestrutura robusta e escalável, com alta disponibilidade, redundância de sistemas, monitoramento 24 horas por dia, 7 dias por semana, e garantia de continuidade dos serviços, incluindo planos de contingência para recuperação rápida em caso de incidentes.

4.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.7. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

Requisitos de Segurança e Privacidade

AV. GOV. Paulo Barreto de Menezes,352, Bairro: Treze de Julho – CEP : 49020-010 –Aracaju –SE (79) 3211-8577 / (79) 3211- 9985 / (79) 3025- 1650 / (79) 3214-5297/crf_se@yahoo.com.br/ ouvidoriacrfse@gmail.com

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Contratação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

4.8. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e

4.8.1 *Atendimento integral às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), normas de acessibilidade digital (eMAG), legislação de transparência pública e outras regulamentações específicas aplicáveis ao setor público.*

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.9. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.10. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.11. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

Requisitos de Implantação

4.12. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.12.1 *Treinamento de Equipe Interna: O CRF/SE deverá providenciar treinamentos específicos para a equipe interna que será responsável pela interação com o sistema de gestão de conteúdo, possibilitando que os servidores adquiram as competências necessárias para operar e atualizar o portal de forma eficiente;*

4.12.2 *Designação de equipe de gestão e fiscalização: Para garantir o sucesso do projeto, recomenda-se a formação de comissão de gestão e fiscalização, composto por representantes das áreas técnicas, jurídicas, administrativas e de comunicação do CRF/SE. Esse grupo será responsável por monitorar o progresso da confecção do portal, garantindo que todas as etapas sejam cumpridas dentro dos prazos estipulados e que as especificações técnicas e contratuais sejam rigorosamente atendidas;*

4.12.3 *Adoção de Protocolos de Backup e Recuperação de Dados: É imprescindível que o CRF/SE estabeleça protocolos robustos para a realização de backups regulares e a recuperação de dados, garantindo que não haja perda de informações críticas durante a transição para a nova plataforma ou em eventuais incidentes;*

4.12.4 *Divulgação Interna e Externa: É importante que o CRF/SE comunique tanto aos seus colaboradores como ao público farmacêutico e população sobre a modernização do portal e as melhorias esperadas nos serviços digitais. Isso pode ser feito por meio de campanhas de divulgação nas redes sociais, no próprio portal, e em outros canais de comunicação utilizados pelo CRF/SE.*

Requisitos de Garantia e Manutenção

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE SERGIPE

AV. GOV. Paulo Barreto de Menezes,352, Bairro: Treze de Julho – CEP : 49020-010 –Aracaju –SE (79) 3211-8577 / (79) 3211- 9985 / (79) 3025- 1650 / (79) 3214-5297/crf_se@yahoo.com.br/ ouvidoriacrfse@gmail.com

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Contratação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

4.13. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.*

Requisitos de Experiência Profissional

4.14. *Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente a contratação.*

Requisitos de Formação da Equipe

4.15. *Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.*

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.16. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.17. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.18. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento ***24*** horas por dia e *7* dias por semana de maneira eletrônica e ***8*** horas por dia e ***5*** dias por semana por via telefônica.

4.19. A execução do serviço dever ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.20. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade em conformidade legal e regulatória, atendendo de forma integral às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), normas de acessibilidade digital (eMAG), legislação de transparência pública e outras regulamentações específicas aplicáveis ao setor público.

Vistoria

4.21. *Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.*

Sustentabilidade

4.22. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.23. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.24. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em virtude do baixo risco envolvido na contratação.*

Informações relevantes para o [dimensionamento E/OU apresentação] da proposta

4.25. *A demanda do órgão tem como base as seguintes características:*

AV. GOV. Paulo Barreto de Menezes,352, Bairro: Treze de Julho – CEP : 49020-010 –Aracaju –SE (79) 3211-8577 / (79) 3211- 9985 / (79) 3025- 1650 / (79) 3214-5297/crf_se@yahoo.com.br/ ouvidoriacrfse@gmail.com

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Contratação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

4.25.1 *Serviço de e-mails com 40 (quarenta) contas para atender os setores do CRF/SE com capacidade de armazenamento de no mínimo 10 (dez) gigabyte de armazenamento individual com subdomínio "@crfse.org.br";*

4.25.2 *Os caixas de e-mail corporativos devem ser vinculados ao domínio da instituição (ex: conta@crfse.org.br) com armazenamento mínimo de 10 GB por usuário, oferecendo segurança com criptografia SSL/TLS. Devem ser compatíveis com protocolos IMAP, SMTP e POP3, acessíveis por meio de browser via webmail, e incluir filtros contra spam, phishing e malware. A solução precisa estar em conformidade com legislações de proteção de dados (LGPD, GDPR), oferecer suporte técnico 24/7 e realizar backups automáticos;*

4.25.3 *Formulação do Portal Institucional envolvendo o planejamento, a criação e a implementação do template para o portal do Conselho Regional de Farmácia de Sergipe. O design deve ser moderno, responsivo e intuitivo, garantindo usabilidade em diferentes dispositivos e navegadores. A formulação deve considerar as melhores práticas de desenvolvimento web, acessibilidade e experiência do usuário, incluindo a correção da estrutura das páginas existentes para garantir a conformidade com as diretrizes de usabilidade e desempenho*

4.25.4 *Desenvolvimento de site oficial com layout em conformidade com a versão mais recente do Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG) do Governo Federal Brasileiro, garantindo que os serviços públicos digitais oferecidos sejam acessíveis a todas as pessoas, inclusive aquelas com deficiência;*

4.25.5 *O portal deverá estar configurado para garantir que todo o acesso seja realizado via protocolo HTTPS, garantindo a criptografia dos dados transmitidos e protegendo as interações dos usuários com o site.*

4.25.6 *Manutenção Preventiva, Corretiva, Perfectiva, Adaptativa e Evolutiva garantindo a continuidade e a evolução do portal. Especial atenção deve ser dada à manutenção evolutiva, que inclui o planejamento, a criação e a implementação de melhorias pontuais e novas funcionalidades, adaptando o portal às demandas tecnológicas emergentes e às necessidades dos usuários. A contratada também será responsável por corrigir.*

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1 nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2 encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3 receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4 aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5 liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6 comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

AV. GOV. Paulo Barreto de Menezes,352, Bairro: Treze de Julho – CEP : 49020-010 –Aracaju –SE (79) 3211-8577 / (79) 3211- 9985 / (79) 3025- 1650 / (79) 3214-5297/crf_se@yahoo.com.br/ ouvidoriacrfse@gmail.com

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Contratação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

5.1.7 definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8 prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1 indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2 atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3 reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4 propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5 manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6 quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7 quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8 ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9 fazer a transição contratual, quando for o caso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

6.1.1 Início da execução do objeto: *5* dias consecutivos a contar *da emissão da ordem de serviço*.

6.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE SERGIPE

AV. GOV. Paulo Barreto de Menezes,352, Bairro: Treze de Julho – CEP : 49020-010 –Aracaju –SE (79) 3211-8577 / (79) 3211- 9985 / (79) 3025- 1650 / (79) 3214-5297/crf_se@yahoo.com.br/ ouvidoriacrfse@gmail.com

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Contratação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

6.1.3 *A contratada deverá realizar uma configuração específica dos ambientes tecnológicos, incluindo o desenvolvimento e a definição dos fluxos de implantação do novo portal, considerando tanto a reformulação quanto a manutenção contínua do sistema. Esses fluxos devem ser planejados de forma para permitir uma gestão eficiente do ciclo de vida do software, garantindo estabilidade e segurança durante a operação do portal;*

6.1.4 *Formulação do Portal Institucional: A formulação envolve o planejamento, a criação e a implementação do template para o portal do Conselho Regional de Farmácia de Sergipe. O design deve ser moderno, responsivo e intuitivo, garantindo usabilidade em diferentes dispositivos e navegadores. A formulação deve considerar as melhores práticas de desenvolvimento web, acessibilidade e experiência do usuário, incluindo a correção da estrutura das páginas existentes para garantir a conformidade com as diretrizes de usabilidade e desempenho;*

6.1.5 *Manutenção Preventiva, Corretiva, Perfectiva, Adaptativa e Evolutiva: O contrato deve abranger a prestação de serviços de manutenção em todas as suas formas, garantindo a continuidade e a evolução do portal. Especial atenção deve ser dada à manutenção evolutiva, que inclui o planejamento, a criação e a implementação de melhorias pontuais e novas funcionalidades, adaptando o portal às demandas tecnológicas emergentes e às necessidades dos usuários. A contratada também será responsável por corrigir e otimizar a estrutura das páginas existentes, assegurando que estejam em conformidade com as melhores práticas de desenvolvimento e usabilidade;*

6.1.6 *Atualizações e Manutenção das Ferramentas Wordpress/PHP/MariaDB: A empresa contratada será responsável por garantir que todas as atualizações e manutenções das soluções e ferramentas baseadas em Wordpress/PHP/MariaDB sejam realizadas durante a vigência do contrato. As atualizações devem ser realizadas sem custos adicionais, mantendo o portal sempre alinhado com as versões mais recentes e seguras dessas tecnologias;*

6.1.7 *Migração de Conteúdo: Será necessário realizar uma migração completa dos conteúdos do portal antigo para o novo portal, garantindo que todas as informações e documentos sejam transferidos de maneira íntegra e segura, sem perda de dados. A migração deve ser cuidadosamente planejada para minimizar o impacto sobre a operação do portal e garantir a continuidade do serviço;*

6.1.8 *Treinamento da Equipe: A empresa contratada deverá realizar a capacitação da equipe do CRF/SE, abordando as funcionalidades e os recursos disponíveis no novo portal. Este treinamento é essencial para garantir que a equipe interna esteja capacitada para operar e administrar o portal de maneira eficiente;*

6.1.9 *E-mail Corporativo: os caixas de e-mail corporativos devem ser vinculados ao domínio da instituição (ex: conta@crfse.org.br) com armazenamento mínimo de 10 GB por usuário, oferecendo segurança com criptografia SSL/TLS. Devem ser compatíveis com protocolos IMAP, SMTP e POP3, acessíveis por meio de browser via webmail, e incluir filtros contra spam, phishing e malware. A solução precisa estar em conformidade com legislações de proteção de dados (LGPD, GDPR), oferecer suporte técnico 24/7 e realizar backups automáticos;*

CRFSE CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE SERGIPE

AV. GOV. Paulo Barreto de Menezes,352, Bairro: Treze de Julho – CEP : 49020-010 –Aracaju –SE (79) 3211-8577 / (79) 3211- 9985 / (79) 3025- 1650 / (79) 3214-5297/crf_se@yahoo.com.br/ ouvidoriacrfse@gmail.com

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Contratação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

6.1.10 *Otimização para SEO: O portal deve ser otimizado para motores de busca (SEO), com práticas que garantam uma boa indexação e posicionamento nos resultados de busca, aumentando a visibilidade do site e facilitando o acesso às informações pela população;*

6.1.11 *Compatibilidade com Navegadores e Dispositivos: Garantir que o portal funcione corretamente em todos os principais navegadores (Chrome, Firefox, Opera, Safari, Edge) e em uma ampla gama de dispositivos (PCs, tablets, smartphones), assegurando uma experiência de usuário consistente;*

6.1.12 *Relatórios e Documentação Técnica: A empresa contratada deverá fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, relatórios sobre a configuração do ambiente. Esses relatórios devem incluir informações sobre o banco de dados, linguagem de programação, cliente e servidor de e-mail, plugins instalados e suas respectivas versões, detalhes sobre a hospedagem, tais como armazenamento ocupado, entre outros componentes relevantes. A documentação técnica deve ser clara e completa, permitindo à Contratante ter um controle preciso sobre os aspectos tecnológicos da solução implementada;*

6.1.13 *Backup, Disponibilização do Ambiente e Documentação de Acesso: A empresa contratada deverá realizar backups regulares e completos de todo o ambiente do portal, incluindo bases de dados, arquivos, configurações, e qualquer outro componente essencial para a recuperação total do sistema. Além disso, a contratada deve estar preparada para disponibilizar todo o ambiente, incluindo os backups, à Contratante sempre que solicitado. A contratada também deve fornecer um documento detalhado com as instruções para acesso ao ambiente, contendo informações técnicas dos softwares utilizados, bem como as credenciais de acesso master/root/administrador, garantindo que a Contratante tenha total controle e capacidade de gestão do sistema.*

6.1.14 *Da Cópia de Segurança (Backup) e Migração Integral dos Dados do Portal Atual:*

6.1.14.1. A Contratada será integralmente responsável por realizar o backup completo e a extração fidedigna de todos os dados, conteúdos, bases de dados e arquivos existentes no portal oficial vigente do CRF/SE previamente à publicação e entrada em operação do novo sítio eletrônico.

6.1.14.2. A transferência dos dados para o novo ambiente deverá assegurar a integridade, a completude e a inviolabilidade das informações legadas, compreendendo, no mínimo:

6.1.14.2.1. O acervo integral de notícias, publicações institucionais, galeria de mídias, atos normativos, resoluções, portarias e atas administrativas;

6.1.14.2.2. Documentos e relatórios de prestação de contas e transparência pública (em estrito atendimento à Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação);

6.1.14.2.3. Todas as páginas institucionais, formulários, estruturas de navegação e bases de dados mantidas no sistema atual.

6.1.14.3. A realização do backup e o procedimento de migração deverão ocorrer de modo a:

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE SERGIPE

AV. GOV. Paulo Barreto de Menezes,352, Bairro: Treze de Julho – CEP : 49020-010 –Aracaju –SE (79) 3211-8577 / (79) 3211- 9985 / (79) 3025- 1650 / (79) 3214-5297/crf_se@yahoo.com.br/ ouvidoriacrfse@gmail.com

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Contratação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

6.1.14.3.1. Não causar nenhuma perda de informação ou corrupção de arquivos institucionais durante a transição de ambientes;

6.1.14.3.2. Garantir a preservação e a compatibilidade dos links e formatos de documentos públicos já disponibilizados à sociedade e aos órgãos de controle;

6.1.14.3.3. Manter a continuidade e o funcionamento regular do portal atual até que o novo portal esteja devidamente implantado, homologado e validado pela fiscalização do CRF/SE.

6.1.14.4. Antes do desligamento definitivo do servidor antigo ou da substituição do portal, a Contratada deverá disponibilizar à fiscalização técnica do CRF/SE a cópia integral do backup bruto realizado (banco de dados e arquivos do sistema), bem como o relatório circunstanciado de conferência e validação da migração dos conteúdos para o novo portal.

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: *Av. Gov. Paulo Barreto de Menezes, 352, Aracaju - SE - Treze de Julho. CEP: 49020-010*;

6.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: *Segunda a Quinta: 12h às 18h / Sexta: 8h às 14h*.

6.4. Considerando a natureza estritamente digital dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) a serem contratados — compreendendo desenvolvimento, manutenção de software, hospedagem em nuvem, migração de dados e gestão remota de servidores e contas de e-mail institucional —, **não há necessidade de prestação dos serviços de forma presencial ou alocação de postos de trabalho na sede do CRF/SE**.

6.5. As atividades de configuração, suporte, sustentação técnica, backup e atualizações serão realizadas de forma inteiramente remota, por meio dos canais eletrônicos formais (e-mail institucional, sistema de chamados e comunicação via internet), ressalvada unicamente a realização das sessões de treinamento e capacitação da equipe, que poderão ocorrer por videoconferência simultânea ou, extraordinariamente, de forma presencial caso requisitado pela Administração.

Rotinas a serem cumpridas

6.5.1 A execução contratual observará as rotinas *abaixo*:

6.5.1.1. **Início e Alinhamento Operacional (Ordem de Serviço):** Abertura formal das atividades mediante emissão de Ordem de Serviço (OS) pelo CRF/SE, realização de reunião de alinhamento com a equipe de fiscalização e repasse/validação das instruções e parâmetros do ambiente tecnológico;

6.5.1.2. **Atendimento a Chamados e Sustentação Técnica (SLA):** Recebimento e processamento contínuo de demandas de manutenção (corretiva, adaptativa, preventiva e evolutiva) por ferramenta eletrônica própria (24/7) e suporte em horário comercial, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos e do Índice de Atendimento no Prazo (IAP/IMR)

6.5.1.3. **Monitoramento de Disponibilidade e Segurança:** Acompanhamento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana) da estabilidade dos servidores, verificação de certificados de segurança (HTTPS/SSL), filtros contra ameaças aos e-mails e mitigação de vulnerabilidades no CMS WordPress;

AV. GOV. Paulo Barreto de Menezes,352, Bairro: Treze de Julho – CEP : 49020-010 –Aracaju –SE (79) 3211-8577 / (79) 3211- 9985 / (79) 3025- 1650 / (79) 3214-5297/crf_se@yahoo.com.br/ ouvidoriacrfse@gmail.com

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Contratação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

6.5.1.4. **Execução de Cópias de Segurança (Backups):** Realização periódica e automatizada de rotinas de backup integral da base de dados, arquivos do portal e históricos das caixas postais, com armazenamento seguro e realização de testes periódicos de restauração;

6.5.1.5. **Relatórios Mensais e Aferição para Faturamento:** Envio, ao término de cada mês de prestação de serviços, de relatório circunstanciado contendo o registro de atendimentos a chamados, incidentes solucionados, métricas de disponibilidade e volumetria de armazenamento das contas de e-mail, subsidiando o recebimento mensal pela fiscalização.

Materiais a serem disponibilizados

6.6. *Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.*

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.7. *A demanda do órgão tem como base as seguintes características:*

6.7.1 *Disponibilidade do serviço 24 horas por dia, 7 dias por semana, com mecanismos de redundância e recuperação de desastres, assegurando a continuidade das operações institucionais e o acesso permanente da sociedade aos conteúdos oficiais do CRF/SE;*

6.7.2 *Atendimento aos padrões de segurança da informação, incluindo utilização de protocolo HTTPS, backups regulares, criptografia de dados sensíveis, conformidade total com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e mitigação de riscos cibernéticos;*

6.7.3 *Design responsivo e aderente ao Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG), proporcionando navegação adaptada e acessível em todos os dispositivos, conforme requisito de inclusão digital;*

6.7.4 *Plataforma robusta de gerenciamento de conteúdo (CMS), que possibilite fácil administração dos sites e recursos por equipe interna, sem necessidade de conhecimentos técnicos avançados, além de permitir a customização de layouts, funcionalidades e níveis de acesso;*

6.7.5 *Suporte técnico contínuo em horário comercial, preferencialmente por sistema próprio de abertura de chamados, telefone e e-mail, com tempo de resposta adequado e sem limites de incidentes a reportar;*

6.7.6 *Migração completa e segura dos conteúdos existentes, incluindo históricos de e-mail e publicações, sem prejuízo ou perdas, garantindo total integridade das informações institucionais durante o processo de transição;*

6.7.7 *Garantia de integração e interoperabilidade dos sistemas com outras plataformas institucionais, e escalabilidade dos recursos, permitindo expansão futura do serviço conforme aumento de demanda ou evolução tecnológica;*

6.7.8 *Cumprimento das exigências legais e regulatórias, inclusive acesso à informação (Lei nº 12.527/2011), diretrizes de transparência, governança e usabilidade do portal, com documentação técnica e relatórios sempre disponíveis à administração;*

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE SERGIPE

AV. GOV. Paulo Barreto de Menezes,352, Bairro: Treze de Julho – CEP : 49020-010 –Aracaju –SE (79) 3211-8577 / (79) 3211- 9985 / (79) 3025- 1650 / (79) 3214-5297/crf_se@yahoo.com.br/ ouvidoriacrfse@gmail.com

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Contratação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

6.7.9 *Contratação da empresa mediante comprovação de capacidade técnica compatível ao objeto, mediante apresentação de atestados e registros de experiência em serviços equivalentes;*

6.7.10 *Serviços de e-mail institucional com capacidade mínima de armazenamento individual, protocolos seguros, filtro antispam/malware e compatibilidade multi-plataformas, em conformidade com a LGPD;e*

6.7.11 *Otimização do site para motores de busca (SEO), visando maior visibilidade, transparência e facilidade de acesso às informações pela população.*

Formas de transferência de conhecimento

6.8. *A transferência do conhecimento deverá ser realizada observando-se o que segue:*

6.8.1 *A transferência de conhecimento dar-se-á pela realização de sessão de capacitação técnica operacional com carga horária mínima de 4 (quatro) horas, acompanhada da entrega de documentação técnica atualizada contendo manuais de administração do CMS (WordPress), arquitetura do ambiente e orientações de uso. Essa medida visa a assegurar a plena autonomia da equipe interna do CRF/SE na gestão rotineira de conteúdos e operação dos e-mails corporativos, mitigando a dependência técnica exclusiva e resguardando a continuidade dos serviços públicos digitais.*

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.9. *Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:*

6.9.1 *A transição contratual e a fiscalização do ajuste serão executadas de forma contínua e preventiva pela equipe designada (fiscais técnico, administrativo e gestor), em observância à Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022 e ao art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Os procedimentos de transição abrangerão o repasse integral de bases de dados, backups atualizados, credenciais administrativas (master/root) e histórico de configurações ao término da vigência, assegurando a integridade das informações e a transição ordenada para eventual novo prestador sem descontinuidade dos serviços institucionais.*

Mecanismos formais de comunicação

6.10. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

I) Ordem de Serviço;
II) Ata de Reunião;
III) Ofício;
IV) Sistema de abertura de chamados;
V) E-mails e Cartas;

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.11. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento

AV. GOV. Paulo Barreto de Menezes,352, Bairro: Treze de Julho – CEP : 49020-010 –Aracaju –SE (79) 3211-8577 / (79) 3211- 9985 / (79) 3025- 1650 / (79) 3214-5297/crf_se@yahoo.com.br/ ouvidoriacrfse@gmail.com

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Contratação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

7.6. O Contratado *não necessitará* manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

7.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Reunião Inicial

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, poderá ser realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9. A reunião poderá ser realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.10. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.10.1 Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.10.2 Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.10.3 esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.10.4 A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.10.5 Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

AV. GOV. Paulo Barreto de Menezes,352, Bairro: Treze de Julho – CEP : 49020-010 –Aracaju –SE (79) 3211-8577 / (79) 3211- 9985 / (79) 3025- 1650 / (79) 3214-5297/crf_se@yahoo.com.br/ ouvidoriacrfse@gmail.com

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Contratação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

Rotinas de Fiscalização

7.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.13. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.14. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

7.19. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.21. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.21.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro

AV. GOV. Paulo Barreto de Menezes,352, Bairro: Treze de Julho – CEP : 49020-010 –Aracaju –SE (79) 3211-8577 / (79) 3211- 9985 / (79) 3025- 1650 / (79) 3214-5297/crf_se@yahoo.com.br/ ouvidoriacrfse@gmail.com

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Contratação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.21.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.21.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.21.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.21.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.21.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.21.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7.21.8 receber e dar encaminhamento imediato:

7.21.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

7.21.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. *A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.*

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

8.2.1 não produziu os resultados acordados,

8.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

AV. GOV. Paulo Barreto de Menezes,352, Bairro: Treze de Julho – CEP : 49020-010 –Aracaju –SE (79) 3211-8577 / (79) 3211- 9985 / (79) 3025- 1650 / (79) 3214-5297/crf_se@yahoo.com.br/ ouvidoriacrfse@gmail.com

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Contratação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

8.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de *05 (cinco)* dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.4. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.8. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento as seguintes etapas:

8.8.1 Etapa 1 – Implantação e Disponibilização do Portal Institucional: Conclusão da parametrização do ambiente, customização do template responsivo, adequação ao modelo de acessibilidade eMAG, homologação do certificado de segurança (HTTPS) e migração integral dos dados e publicações do antigo portal;

8.8.2 Etapa 2 – Provisionamento das Contas de E-mail Corporativo: Criação, configuração e disponibilização operacional das 40 (quarenta) contas de e-mail institucionais sob o domínio *@crfse.org.br* (armazenamento mínimo individual de 10 GB), com a devida migração do histórico de mensagens e caixas postais;

8.8.3 Etapa 3 – Prestação Contínua Mensal (Operação, Hospedagem e Manutenção): Período mensal de disponibilização ininterrupta dos serviços (24/7), compreendendo a hospedagem, rotinas de backup, suporte técnico e manutenções preventivas, corretivas, adaptativas e evolutivas, apurado ao término de cada mês de execução.

8.9. Ao final de cada período/evento de faturamento:

8.9.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados,

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE SERGIPE

AV. GOV. Paulo Barreto de Menezes,352, Bairro: Treze de Julho – CEP : 49020-010 –Aracaju –SE (79) 3211-8577 / (79) 3211- 9985 / (79) 3025- 1650 / (79) 3214-5297/crf_se@yahoo.com.br/ ouvidoriacrfse@gmail.com

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Contratação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de *10* (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.16.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.16.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.16.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.16.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.16.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE SERGIPE

AV. GOV. Paulo Barreto de Menezes,352, Bairro: Treze de Julho – CEP : 49020-010 –Aracaju –SE (79) 3211-8577 / (79) 3211- 9985 / (79) 3025- 1650 / (79) 3214-5297/crf_se@yahoo.com.br/ ouvidoriacrfse@gmail.com

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Contratação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

8.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.20. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.20.1 Inspeção de Conformidade do Portal Institucional e Acessibilidade: Verificação da navegabilidade e responsividade em múltiplos dispositivos e navegadores (Chrome, Firefox, Safari, Edge), auditoria da aderência ao Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG), checagem do certificado de segurança (HTTPS/SSL) e validação por amostragem da integridade de conteúdos e publicações migrados do ambiente anterior;

8.20.2 Testes de Funcionalidade e Segurança das Contas de E-mail: Testagem de envio e recebimento de mensagens, conferência do espaço mínimo individual provisionado (10 GB por conta), validação dos protocolos de acesso (IMAP, SMTP, POP3 e Webmail), checagem da retenção dos históricos migrados e teste de eficácia dos filtros de proteção contra spam, phishing e malware; e

8.20.3 Aferição de Sustentação, Backups e Níveis de Serviço: Aferição da taxa de disponibilidade contínua dos servidores (24/7), execução de teste prático de restauração a partir das cópias de segurança (backups periódicos) e verificação do cumprimento dos prazos e índices de atendimento a chamados técnicos de manutenção e suporte (IAP/IMR).

Liquidação

8.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;
II) a data da emissão;
III) os dados do contrato e do órgão contratante;
IV) o período respectivo de execução do contrato;
V) o valor a pagar; e
VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

CRFSE CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE SERGIPE

AV. GOV. Paulo Barreto de Menezes,352, Bairro: Treze de Julho – CEP : 49020-010 –Aracaju –SE (79) 3211-8577 / (79) 3211- 9985 / (79) 3025- 1650 / (79) 3214-5297/crf_se@yahoo.com.br/ ouvidoriacrfse@gmail.com

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Contratação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

8.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.26.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.26.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.29. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ***IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)***, *calculado pelo IBGE* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

AV. GOV. Paulo Barreto de Menezes,352, Bairro: Treze de Julho – CEP : 49020-010 –Aracaju –SE (79) 3211-8577 / (79) 3211- 9985 / (79) 3025- 1650 / (79) 3214-5297/crf_se@yahoo.com.br/ ouvidoriacrfse@gmail.com

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Contratação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

8.35.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.37. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.38. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.39. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.40. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.41. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.42. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.43. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.44. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

8.45. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.45.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.45.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a

AV. GOV. Paulo Barreto de Menezes,352, Bairro: Treze de Julho – CEP : 49020-010 –Aracaju –SE (79) 3211-8577 / (79) 3211- 9985 / (79) 3025- 1650 / (79) 3214-5297/crf_se@yahoo.com.br/ ouvidoriacrfse@gmail.com

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Contratação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.45.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.45.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.46. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

9.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de (48) horas úteis.	Multa de até 5 % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de 5 (cinco) dias úteis.
		Após o limite de 25 (vinte e cinco) dias úteis, aplicar-se-á multa de 0,5% (cinco décimos) a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo)	IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.
		IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
		IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
		IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
3	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de até 5% (cinco porcento) do valor total do Contrato.

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE SERGIPE

AV. GOV. Paulo Barreto de Menezes,352, Bairro: Treze de Julho – CEP : 49020-010 –Aracaju –SE (79) 3211-8577 / (79) 3211- 9985 / (79) 3025- 1650 / (79) 3214-5297/crf_se@yahoo.com.br/ ouvidoriacrfse@gmail.com

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Contratação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

9.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

9.2.1 não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

9.2.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.4.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.4.4 Multa:

*9.4.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **até 5% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **05 (cinco)** dias.*

9.4.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE SERGIPE

AV. GOV. Paulo Barreto de Menezes,352, Bairro: Treze de Julho – CEP : 49020-010 –Aracaju –SE (79) 3211-8577 / (79) 3211- 9985 / (79) 3025- 1650 / (79) 3214-5297/crf_se@yahoo.com.br/ ouvidoriacrfse@gmail.com

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Contratação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

9.4.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

*9.4.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de **0,5% (cinco décimos) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação.*

*9.4.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de **0,5% (cinco décimos) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação.*

*9.4.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **0,5% (cinco décimos) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação.*

*9.4.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **0,5% (cinco décimos) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação.*

*9.4.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **0,5% (cinco décimos) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação.*

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.10.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.11.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

CRFSE CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE SERGIPE

AV. GOV. Paulo Barreto de Menezes,352, Bairro: Treze de Julho – CEP : 49020-010 –Aracaju –SE (79) 3211-8577 / (79) 3211- 9985 / (79) 3025- 1650 / (79) 3214-5297/crf_se@yahoo.com.br/ ouvidoriacrfse@gmail.com

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Contratação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

9.11.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.11.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.11.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.11.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.14.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. *O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 tendo em vista que o preço estimado da contratação é inferior ao limite disposto no anexo do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.*

Regime de Execução

10.2. O regime de execução do contrato será por **empreitada por preço global**.

AV. GOV. Paulo Barreto de Menezes,352, Bairro: Treze de Julho – CEP : 49020-010 –Aracaju –SE (79) 3211-8577 / (79) 3211- 9985 / (79) 3025- 1650 / (79) 3214-5297/crf_se@yahoo.com.br/ ouvidoriacrfse@gmail.com

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Contratação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE SERGIPE

AV. GOV. Paulo Barreto de Menezes,352, Bairro: Treze de Julho – CEP : 49020-010 –Aracaju –SE (79) 3211-8577 / (79) 3211- 9985 / (79) 3025- 1650 / (79) 3214-5297/crf_se@yahoo.com.br/ ouvidoriacrfse@gmail.com

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Contratação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

10.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

10.24. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.24.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

AV. GOV. Paulo Barreto de Menezes,352, Bairro: Treze de Julho – CEP : 49020-010 –Aracaju –SE (79) 3211-8577 / (79) 3211- 9985 / (79) 3025- 1650 / (79) 3214-5297/crf_se@yahoo.com.br/ ouvidoriacrfse@gmail.com

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Contratação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

10.24.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 06 (seis) meses do fornecedor na prestação dos serviços de manutenção de website, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

10.24.2 *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.*

10.24.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.24.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.24.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.25. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.26. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

10.27. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.28. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.29. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.30. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.31. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

AV. GOV. Paulo Barreto de Menezes,352, Bairro: Treze de Julho – CEP : 49020-010 –Aracaju –SE (79) 3211-8577 / (79) 3211- 9985 / (79) 3025- 1650 / (79) 3214-5297/crf_se@yahoo.com.br/ ouvidoriacrfse@gmail.com

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Contratação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

10.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.32.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.32.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.32.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.32.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.32.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.32.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

10.32.6.1. ata de fundação;

10.32.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

10.32.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

10.32.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

10.32.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

10.32.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

10.32.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. *O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de* ***R$ 6.783,96 (seis mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos)****, conforme custos unitários apostos na* ***tabela contida no item 1.1 acima****.*

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária:*

12.1.1 6.2.2.1.1.01.04.04.005.008 – Serviço de Manutenção e Atualização de Software.

12.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do orçamento anual deste órgão, mediante apostilamento.*

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

AV. GOV. Paulo Barreto de Menezes,352, Bairro: Treze de Julho – CEP : 49020-010 –Aracaju –SE (79) 3211-8577 / (79) 3211- 9985 / (79) 3025- 1650 / (79) 3214-5297/crf_se@yahoo.com.br/ ouvidoriacrfse@gmail.com

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Contratação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

Aracaju/SE, 24 de setembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JACKSON LIMA DA SILVA
Data: 24/09/2026 17:08:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jackson Lima da Silva
Agente de Planejamento Substituto
Conselho Regional de Farmácia de Sergipe

APROVO o presente Termo de Referência, haja vista que estão presentes as condições dispostas no artigo 6°, inciso XXIII da Lei 14.133/2021, além disso, a presente licitação se enquadra nos termos do artigo 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021.

CRFSE
Assinado digitalmente por: DANIEL ANDRADE DE OLIVEIRA:79155456553
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=22677427000161, OU=videoconferencia, CN=DANIEL ANDRADE DE OLIVEIRA:79155456553
Data: 2026.09.24 17:24:08 -0300

Daniel Andrade de Oliveira
Presidente
Conselho Regional de Farmácia do Estado de Sergipe – CRF/SE

AV. GOV. Paulo Barreto de Menezes,352, Bairro: Treze de Julho – CEP : 49020-010 –Aracaju –SE (79) 3211-8577 / (79) 3211- 9985 / (79) 3025- 1650 / (79) 3214-5297/crf_se@yahoo.com.br/ ouvidoriacrfse@gmail.com

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Contratação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026